MASSACHUSETTS
Department of
Early Education and Care

Maura Healey
GOVERNOR

Kim Driscoll
LIEUTENANT GOVERNOR

Steve Zrike
SECRETARY

Amy Kershaw
COMMISSIONER

Child Care Financial Assistance Program: Department of Children and Families (DCF)-Related Policies

Programa de Assistência Financeira para Cuidados Infantis: Políticas Relacionadas ao Departamento de Crianças e Famílias (DCF)

Número da Política: CCFA-26-05

Data do Lançamento: 6 de maio de 2026

Data da Vigência: 6 de maio de 2026

Aplicabilidade: O Departamento de Crianças e Famílias (DCF), os Administradores de Acesso Familiar (FAAs), o Mass211, as agências de Recursos e Encaminhamento de Cuidados Infantis (CCRR), os Provedores de Serviços Contratados e as Famílias.

ÍNDICE

HISTÓRICO 2

Sistema de Assistência Financeira para Cuidados Infantis de Massachusetts 2

Programa de Cuidados Infantis Relacionado ao Departamento de Crianças e Famílias (DCF) 3

AUTORIDADE 3

INFORMAÇÕES ADICIONAIS 3

OBSOLETO 4

ELEGIBILIDADE E ENCAMINHAMENTO 4

PAIS JOVENS 6
SUBSÍDIO DE TRANSPORTES 6
TAXAS DOS PAIS 6
RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES 7
FREQUÊNCIA ESCOLAR 8
INTERRUPÇÃO APROVADA DE CUIDADOS 9
REAUTORIZAÇÃO E CONTINUIDADE DOS CUIDADOS 10
Cuidados Infantis de Transição Relacionados ao DCF e Continuidade dos Cuidados .. 10
NEGATIVA E CANCELAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO 11
COMUNICAÇÕES 11
PROGRAMA DE CUIDADOS INFANTIS TEMPORÁRIOS DO DCF 12

HISTÓRICO

Sistema de Assistência Financeira para Cuidados Infantis de Massachusetts

O Department of Early Education and *Care (Departamento de Educação e Cuidados na Primeira Infância)* (EEC) oferece assistência financeira para ajudar famílias de baixa renda em Massachusetts a custear educação e cuidados infantis de alta qualidade. Esta política consolida diversas políticas e recomendações provisórias de 2023 a 2026 em um único guia consolidado para garantir clareza, transparência e acesso equitativo para todos os residentes do Commonwealth.

Existem três Programas de Assistência Financeira para Cuidados Infantis para atender às diferentes necessidades das famílias em todo o Commonwealth:

- Income Eligible Child Care Program *(Programa de Cuidado Infantil para Crianças com Renda Elegível)*
- Department of Transitional Assistance (DTA) Related Child Care Program *(Programa de Cuidados Infantis Relacionado ao Departamento de Assistência Transitória (DTA)*)
- Department of Children and Families (DCF) Related Child Care Program *(Programa de Cuidados Infantis Relacionado ao Departamento de Crianças e Famílias (DCF)*)

Programa de Cuidados Infantis Relacionado ao Departamento de Crianças e Famílias (DCF)

O EEC trabalha em parceria com o Departamento de Crianças e Famílias (DCF), a agência estadual de bem-estar infantil, para garantir o acesso à educação e cuidados infantis de alta qualidade para famílias atendidas pelo DCF. Os serviços de cuidados infantis relacionados ao DCF incluem educação e cuidados infantis abrangentes e adequados ao desenvolvimento, além de serviços educacionais e, quando oferecidos pelo provedor, serviços de transporte. Se a criança for encaminhada para um provedor contratado de Serviços de Apoio, também haverá subsídio financeiro disponível para fornecer serviços de gestão de casos e apoio socioemocional, conforme necessário para as crianças e suas famílias.

AUTORIDADE

- M.G.L. c. 15D, § 1: Autoridade geral para assegurar às crianças e às famílias plenas oportunidades de atingir seu potencial.
- M.G.L. c. 15D, § 13A: Codificação do programa CCFA em lei.
- 606 CMR 10.00: Regulamentos de Assistência Financeira para Cuidados Infantis.
- 45 CFR Part 98: Plano do Fundo Federal de Desenvolvimento e Assistência à Infância (CCDF).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Child Care Financial Assistance Visão geral dos programas de Assistência Financeira para Cuidados Infantis (CCFA) de Massachusetts. Recurso para famílias que desejam aprender sobre ajuda para pagar por cuidados infantis e programas extracurriculares.
- Hub for Child Care Financial Assistance Program Repositório online com as regulamentações, políticas, recomendações, procedimentos, perguntas frequentes e recursos de treinamento mais recentes sobre assistência financeira para cuidados infantis.
- Common Forms for Child Care Financial Assistance
- Para obter ajuda com a implementação ou interpretação destas políticas provisórias de Assistência Financeira para Cuidados Infantis, entre em contato com o EEC através do seguinte endereço: eecsubsidymanagement@mass.gov

OBSOLETO

- Políticas provisórias do Programa de Assistência Financeira para Cuidados Infantis relacionado ao DCF – 1º de outubro de 2023
- Consultoria de Política do EEC – Operações de Campo 2023 - 4 - Assistência Financeira para Cuidados Infantis
- Consultoria de Política do EEC – Operações de Campo 2024 - 7 - Assistência Financeira para Cuidados Infantis: Orientações Políticas Atualizadas

ELEGIBILIDADE E ENCAMINHAMENTO

Os serviços de cuidados infantis relacionados ao DCF são fornecidos de acordo com os requisitos federais e estaduais a todas as crianças com casos ativos no DCF e às crianças em famílias que foram aprovadas pelo DCF para continuar recebendo cuidados após o encerramento do caso, incluindo:

- Crianças que vivem com um dos pais;
- Crianças que vivem com parentes;
- Crianças em lares de acolhimento;
- Crianças em casos gerenciados por uma agência contratada pelo DCF; e
- Filhos de pais jovens com um caso ativo. Por exemplo, pais jovens podem estar no sistema de acolhimento ou ter um caso aberto no DCF para receber apoio após completarem 18 anos.

O DCF emitirá um encaminhamento para a família com base na escolha dos pais entre um voucher ou uma vaga contratada. As famílias encaminhadas pelo DCF terão acesso imediato por meio do encaminhamento e não precisarão ser incluídas na lista de espera centralizada do EEC. O encaminhamento do DCF, por si só, é suficiente para comprovar a elegibilidade para o cuidado infantil. Os Administradores de Acesso Familiar designados entrarão em contato com as famílias encaminhadas pelo DCF em até 3 dias úteis após o encaminhamento para concluir o processo de assistência financeira para o cuidado infantil. Os Administradores de Acesso Familiar verificarão a identidade dos pais listados no encaminhamento para o cuidado infantil. Nenhuma outra documentação de elegibilidade será exigida para o cuidado infantil encaminhado pelo DCF. As famílias não precisam fornecer comprovação de renda, limites de patrimônio, necessidade do serviço e os requisitos de taxas para os pais não se aplicam às famílias que recebem cuidados infantis relacionados ao DCF.

Os encaminhamentos emitidos pelo DCF serão válidas por 90 dias a partir da data de

emissão. Se um responsável pelo DCF não conseguir vaga de cuidados infantis durante esse período de 90 dias, o DCF poderá enviar uma indicação atualizada por mais 90 dias. O DCF encaminhará a indicação ao Administrador de Acesso Familiar para que a família tenha acesso imediato aos serviços de cuidados infantis relacionados ao DCF por meio de:

- **Contratos de Cuidados Infantis Relacionados ao DCF** - O EEC firma contratos com provedores de cuidados infantis específicos para reservar vagas para o cuidado de crianças envolvidas com o DCF. Os provedores contratados oferecem serviços de apoio adicionais às famílias, como transporte, apoio em saúde mental e encaminhamento para outros serviços, além de comunicação contínua com os Administradores de Acesso Familiar e o DCF.
 - Um assistente social do DCF informará a família sobre o status do encaminhamento, e a família deverá esperar ser contatada diretamente pelo provedor de educação e cuidados na primeira infância para efetuar a matrícula.
- **Vouchers** para acesso a auxílio financeiro para cuidados infantis, a serem utilizados no estabelecimento de cuidados infantis escolhido pela família, desde que o estabelecimento participe dos Programas de Auxílio Financeiro para Cuidados Infantis da EEC (ou seja, possua um contrato de voucher assinado).
- Os Administradores de Acesso Familiar farão o contato inicial com a família para orientá-la durante o processo de matrícula. Isso inclui ajudar a família a escolher um provedor que melhor atenda à idade e às necessidades da criança. Os Coordenadores de Cuidados Infantis do DCF e os Administradores de Acesso Familiar trabalharão juntos para apoiar a família durante todo o processo.

O acolhimento de crianças sob os cuidados do DCF será autorizado por um período mínimo de 12 meses. Caso o processo no DCF seja encerrado antes do término do período de autorização de 12 meses, a autorização vigente permanecerá em vigor até que uma Autorização Transitória do DCF, também com duração de 12 meses, seja emitida. A colocação da criança não será interrompida em decorrência da emissão de uma nova autorização, a menos que a família solicite a alteração.

Crianças encaminhadas pelo DCF e colocadas sob cuidados fora de Massachusetts permanecerão elegíveis enquanto o DCF mantiver a custódia da criança durante a vigência do processo aberto no DCF.

PAIS JOVENS

O DCF pode emitir um encaminhamento para cuidados infantis relacionados ao DCF para uma família com um pai ou mãe jovem (um dos pais biológicos com menos de 24 anos) a fim de proporcionar acesso imediato à assistência financeira para cuidados infantis. O encaminhamento atual do DCF é documentação suficiente para comprovar que a família atende aos critérios de renda, necessidade do serviço, residência e composição familiar. Para mais informações sobre como a Assistência Financeira para Cuidados Infantis beneficia pais e mães jovens e suas famílias, consulte Income Eligible policies.

Os Administradores de Acesso Familiar devem se disponibilizar, por qualquer meio que seja mais acessível às famílias, para informar e aconselhar os Pais Jovens sobre as opções disponíveis no Programa de Assistência Financeira para Cuidados Infantis, os serviços oferecidos e os requisitos de participação.

SUBSÍDIO DE TRANSPORTES

As famílias encaminhadas pelo DCF trabalharão com o assistente social do DCF para determinar suas necessidades de transporte. Caso a família necessite de auxílio com transporte, a equipe do DCF e os administradores do Family Access trabalharão em conjunto para encontrar uma opção de acolhimento que atenda às necessidades de transporte da família.

Todas as crianças com processos ativos no DCF e crianças em famílias aprovadas pelo DCF têm direito a serviços de transporte sem custo algum. Essa elegibilidade deve ser indicada no encaminhamento do DCF. Se a criança for elegível e os serviços estiverem disponíveis, o apoio ao transporte está incluído no auxílio financeiro para cuidados infantis, sem custo adicional. Para mais informações sobre serviços de transporte subsidiados pelo auxílio financeiro para cuidados infantis, consulte: Income Eligible Child Care Financial Assistance Policy, Chapter 6.

TAXAS DOS PAIS

As famílias não serão responsáveis pelo pagamento de taxas parentais, e nenhuma informação de comprovação de renda será exigida da família durante o período em que o processo relacionado ao DCF permanecer em aberto.

Após o encerramento do caso no DCF, as seguintes políticas serão aplicadas:

- Durante os primeiros 12 meses de acolhimento transitório, após o encerramento do caso pelo DCF, as famílias não serão cobradas taxas parentais e nenhuma informação sobre renda será solicitada.
- Durante os segundos 12 meses do período de acolhimento ou autorização de transição, será cobrada uma taxa parental de acordo com a tabela de taxas para pais elegíveis por renda.
- Os administradores de Acesso Familiar trabalharão com as famílias para determinar as taxas para os pais. Serão solicitadas informações sobre a renda familiar, e a renda da família deve permanecer abaixo de 85% da Renda Média Estadual (SMI) para que a família continue elegível para o segundo período de 12 meses de cuidados de transição e além.

Para obter informações adicionais sobre a continuidade do atendimento e as taxas para os pais, consulte Income Eligible Program policies.

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES

A equipe do DCF e os Administradores de Acesso Familiar (FAAs) devem trabalhar em conjunto para garantir que as famílias sejam informadas e compreendam quaisquer alterações aplicáveis relacionadas aos requisitos de notificação. As famílias encaminhadas pelo DCF devem comunicar determinadas alterações à equipe do DCF ou ao FAA no prazo de 30 dias após a ocorrência da alteração. As alterações que devem ser comunicadas incluem:

- **Quando houver uma mudança nos arranjos de custódia da criança**, a equipe do DCF notificará o FAA assim que possível após a mudança, e um novo encaminhamento para o programa de cuidados infantis do DCF será emitido. A colocação da criança não será interrompida enquanto um novo encaminhamento estiver sendo emitido, a menos que a família solicite uma mudança.
- **Quando houver uma mudança nas informações de contato da família ou uma mudança na residência do responsável legal**, a família deve comunicar a alteração ao FAA.
- **As famílias que não possuem mais casos ativos no DCF, incluindo aquelas que foram encaminhadas para cuidados de transição relacionados ao DCF**, devem comunicar certas alterações diretamente ao FAA em até 30 dias após a ocorrência da mudança, incluindo alterações que resultem em uma renda familiar superior a 85% da Renda Média Estadual (SMI).

Para obter mais informações, consulte Income Eligible Child Care Program policies.

FREQUÊNCIA ESCOLAR

Após a autorização, as famílias trabalharão com o provedor de cuidados infantis selecionado para matricular seus filhos e estabelecer um horário que esteja de acordo com a autorização e atenda às necessidades da família (por exemplo, cuidados em tempo integral ou parcial). Os provedores receberão o pagamento com base na matrícula da família.

- Uma **ausência** é definida como qualquer dia em que uma criança está autorizada a frequentar um programa de educação e cuidados na primeira infância, mas não comparece.
- Todas as ausências devem ser registradas nos registros de frequência do provedor de serviços.

Quando uma criança sob os cuidados do DCF estiver ausente ou prestes a se ausentar, a família deve informar o provedor de serviços. Durante o período de autorização do DCF para uma família, o Administrador de Acesso Familiar (FAA) deve estabelecer e manter comunicação constante com o DCF e o provedor de serviços. O DCF deve informar o provedor de serviços sobre qualquer informação relevante para a frequência da criança ou outras necessidades. Os FAAs devem relatar quaisquer preocupações relacionadas à frequência ao Coordenador de Cuidados Infantis do Escritório Regional do DCF e ao Assistente Social do DCF.

Se uma criança estiver ausente por mais de 30 dias consecutivos ou por um total de 45 dias durante um período de autorização de 12 meses, e a família não tiver solicitado e recebido uma Autorização de Interrupção de Cuidados, as ausências serão consideradas como uma Autorização de Interrupção de Cuidados Não Aprovada. Uma Autorização de Interrupção de Cuidados Não Aprovada pode levar ao término da colocação da criança.

A colocação de uma criança em um programa de cuidados infantis não pode ser encerrada sem que o Coordenador de Cuidados Infantis do DCF designado seja contatado e a aprovação para o encerramento seja obtida junto ao EEC. Antes de encerrar a colocação de uma criança, o FAA deve fazer duas tentativas distintas de contato com a família, utilizando métodos diferentes (por exemplo, telefonema em um dia e e-mail no dia seguinte). Se o caso do DCF estiver ativo, o FAA deve entrar em contato com o Coordenador de Cuidados Infantis do DCF designado. O FAA deve envidar esforços significativos, conforme descrito acima, para contatar os pais e o Coordenador de Cuidados Infantis do DCF a fim de avaliar a situação da família e discutir as opções disponíveis.

Os FAAs devem informar as famílias sobre a opção de encerrar o cuidado infantil (finalizando a colocação da criança), mas ainda assim manter o benefício do CCFA, sujeito à conclusão do processo anual de reautorização.

O término do acolhimento de uma criança (e NÃO da Autorização) pode ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- **Após 30 faltas consecutivas não justificadas:** um aviso prévio de duas semanas poderá ser emitido no 31º dia.
- **Após 45 dias de ausência sem justificativa, incluindo faltas não justificadas:** um aviso prévio de duas semanas poderá ser emitido no 46º dia.

INTERRUPÇÃO APROVADA DE CUIDADOS

As famílias podem solicitar uma Interrupção Aprovada nos Cuidados para suspender os serviços de creche durante o período de autorização de assistência financeira vigente por até 90 dias, mediante aprovação do. Os Administradores de Acesso Familiar (FAAs) devem entrar em contato com o Assistente Social do DCF e o Coordenador de Cuidados Infantis do Escritório Regional antes de oferecer uma Interrupção Aprovada dos Cuidados a uma família.

Após aprovação do DCF, os FAAs podem oferecer a uma família uma Interrupção Aprovada nos Cuidados se a criança não frequentar os cuidados devido a um evento com duração superior a duas (2) semanas, incluindo, mas não se limitando a:

- Uma doença prolongada ou procedimento médico;
- Uma pausa nos cuidados durante o verão;
- Uma visita a um dos pais que não detém a guarda; e/ou
- Férias prolongadas.

O EEC deixará de pagar pelos cuidados de crianças durante uma Interrupção Aprovada nos Cuidados. Os pais têm o direito de optar por não participar de uma Interrupção Aprovada nos Cuidados.

Os provedores de serviços não são obrigados a reservar a vaga da criança no programa durante uma Interrupção Aprovada nos Cuidados. Se não houver mais vaga disponível quando a família estiver pronta para retornar, ela poderá transferir seu auxílio financeiro para outro provedor de serviços de sua escolha. Isso permite que a criança retome os cuidados sem ser reinserida na lista de espera de famílias elegíveis por renda do EEC. A menos que a autorização de 12 meses tenha expirado durante a Interrupção

Aprovada nos Cuidados, as famílias que retornam de uma Interrupção Aprovada nos Cuidados durante o período de vigência da autorização de 12 meses não precisam obter uma nova indicação ou autorização antes de retornar aos cuidados.

Um novo encaminhamento do DCF será necessário se a autorização de 12 meses expirar durante o Período de Interrupção Aprovada do Cuidado e/ou se uma família não retornar do Período de Interrupção Aprovada do Cuidado dentro do prazo estabelecido e a autorização de 12 meses da família tiver terminado.

REAUTORIZAÇÃO E CONTINUIDADE DOS CUIDADOS

Se o processo de uma família junto ao DCF permanecer aberto, o DCF poderá reautorizar a família por mais 12 meses de cuidados infantis relacionados ao DCF. As famílias não precisam comparecer pessoalmente para a reautorização. Opções virtuais e por telefone devem ser disponibilizadas. A colocação da criança não será interrompida enquanto uma nova autorização estiver sendo emitida, a menos que a família solicite uma mudança.

Cuidados Infantis de Transição Relacionados ao DCF e Continuidade dos Cuidados

Famílias atendidas pelo DCF podem ser elegíveis para acesso imediato ao Programa de Cuidado Infantil Transitório por até 24 meses após o encerramento do caso. O DCF pode autorizar uma família, mediante encaminhamento, para o período inicial de transição de 12 meses após o encerramento do caso, e a família não precisará pagar nenhuma taxa. O encaminhamento do DCF é documentação suficiente para comprovar que a família atende aos requisitos de renda, necessidade de serviços e residência durante o período inicial de 12 meses. Famílias que solicitarem acesso após o período inicial de 12 meses receberão acesso imediato à assistência financeira para cuidados infantis por mais um período de transição de 12 meses. O Administrador de Acesso Familiar (FAA) avaliará a família de acordo com as diretrizes de renda, e os pais poderão ser obrigados a pagar uma taxa.

Uma criança pode receber Cuidados de Transição relacionados ao DCF mesmo que não tenha recebido anteriormente esse tipo de cuidado. Famílias atendidas pelo DCF que estejam dentro do período de 24 meses após o encerramento do caso também podem solicitar Cuidados de Transição e não devem ser colocadas na lista de espera.

Os FAAs devem trabalhar com as famílias para confirmar a data de encerramento do caso junto ao DCF quando o DCF não tiver fornecido uma autorização de TCC. Se a família estiver no meio de uma autorização de Cuidado Infantil relacionada ao DCF, a

autorização não deverá ser encurtada; a data de encerramento do caso será o último dia da autorização de Cuidado Infantil relacionada ao DCF vigente e o período de transição começará ao final da autorização.

A autorização transitória terá sempre a duração de 12 meses, a menos que seja recebida uma nova solicitação indicando que o caso do DCF foi reaberto, caso em que uma nova autorização deverá ser emitida de acordo com o encaminhamento.

Durante o período de Cuidados Infantis Transitórios, se o FAA tomar conhecimento da reabertura de um caso do DCF para uma família, deverá informar a família sobre sua possível elegibilidade para Cuidados Infantis relacionados ao DCF e orientá-la a entrar em contato com seu assistente social do DCF para discutir sua elegibilidade e encaminhamento, caso tenha interesse: https://www.mass.gov/orgs/massachusetts-department-of-children-families/locations.

Famílias sob os cuidados do DCF que residem fora de Massachusetts no momento do encerramento de seus casos pelo DCF não são elegíveis para o programa de cuidados infantis transitórios. Um aviso prévio de duas semanas deve ser emitido para a família.

Após a conclusão do período de cuidados transitórios de uma família, esta terá direito à continuidade do acesso ao Auxílio Financeiro para Cuidados Infantis, desde que atenda aos requisitos de elegibilidade.

NEGATIVA E CANCELAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- As famílias que desejam recorrer da rescisão dos serviços de cuidados infantis relacionados ao DCF têm o direito de fazê-lo por meio do Processo de Audiência Justa do DCF, de acordo com os regulamentos e políticas do DCF.
- As famílias que desejam recorrer da recusa ou do término do seu Auxílio Financeiro para Cuidado Infantil com Base na Renda, incluindo famílias em situação de sem-teto e pais jovens, têm o direito de solicitar uma revisão do EEC, de acordo com o Income Eligible Denial, Termination, and Request for Review policies.

COMUNICAÇÕES

Os Administradores de Acesso Familiar (FAAs) notificarão as famílias e o Coordenador de Cuidados Infantis do DCF designado (se o caso do DCF ainda estiver em aberto) pelo menos duas vezes sobre o término do período de autorização. Pelo menos uma dessas notificações deve ser por escrito e fornecida com no mínimo 60 dias de antecedência do

término do período de autorização da família.

- O FAA enviará todas as notificações às famílias por meio de pelo menos duas formas de comunicação, incluindo telefone, mensagem de texto, e-mail e/ou correio postal.

PROGRAMA DE CUIDADOS INFANTIS TEMPORÁRIOS DO DCF

O EEC e o Departamento de Crianças e Famílias (DCF) firmaram uma parceria para oferecer o Programa de Cuidados Infantis Temporários do DCF. Este programa permite que determinados programas de cuidados infantis familiares e centros designados atendam crianças sob custódia do DCF que necessitam de um período de colocação temporário. Os programas participantes do Programa de Cuidados Infantis Temporários do DCF são licenciados pelo EEC e possuem contrato e aprovação do DCF.

Para obter informações adicionais ou para acessar o Programa Temporário de Cuidados Infantis do DCF, entre em contato.
eecsubsidymanagement@mass.gov.